

## Dúvida:

Quando se dá o início da vigência do plano de destino após o pedido de Portabilidade?

## Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

Se o beneficiário atender a todos os requisitos para a portabilidade, a vigência do plano de destino se inicia a partir da conclusão da análise do pedido de portabilidade pela operadora.

Para plano de destino de contratação Individual ou Familiar, o prazo máximo para o início da vigência é de 10 (dez) dias a partir do pedido de portabilidade. Já para plano de destino de contratação Coletivo Empresarial ou Coletivo por Adesão, a data de início de vigência do vínculo do beneficiário no plano de destino deverá observar a movimentação cadastral acordada contratualmente na relação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora ou a administradora de benefícios.

Vale observar que a regra sobre a data de início de vigência do contrato de plano de saúde individual/familiar disposta no Manual de Elaboração dos Contratos de Planos de Saúde (Anexo I da IN/DIPRO n° 23, de 2009) não se aplica ao pedido de portabilidade, uma vez que a proposta de adesão é assinada no ato da solicitação, mas o início da sua vigência está condicionada ao aceite da operadora, que se dará no prazo de 10 (dez) dias, desde que não haja nenhuma cobrança referente ao plano de destino antes da resposta da análise conclusiva da solicitação de portabilidade. Caso haja algum pagamento, a vigência do plano de destino se inicia a partir desta data.